

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: **Nº - 067/2016**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º - 044/2016**

REGISTRO DE PREÇOS Nº - 038/2016

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____

_____, aos _____ / _____

/ _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3286.1173 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, PELO SITE: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital no site do Município de São Sebastião do Oeste deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos no mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

NORMAS DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA:

Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para a aquisição de material de construção para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana, Saúde, Trânsito e Transportes, Administração, Planejamento e Finanças, Educação e Assistência Social, descritos e especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, sediada a Av. Paulo VI, 1.759 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG, realizará procedimento de licitação nº - **067/2016**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2016**, tipo **MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016**, exclusivamente para participação de **microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nºs 405/06 e 407/06 e 415/2007, subsidiariamente, Lei 8.666/1993 e bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:00 horas do dia 12/09/2016**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Av. Paulo VI, 1.759 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Neuza Helena Meireles**. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Ueslei Cássio Reis Santos e Ana Paula Xavier, podendo ser substituído qualquer servidor designado pela portaria nº 10 de 1º de fevereiro de 2016.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 16:00 horas (segunda a sexta feira) ou pelo fone/fax (37) 3286.1173.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a **Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para a aquisição de material de construção para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana, Saúde, Trânsito e Transportes, Administração, Planejamento e Finanças, Educação e Assistência Social**, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência anexo III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, devendo observar o art. 48 da referida lei complementar.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de São Sebastião do Oeste ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de São Sebastião do Oeste;

2.2.6 em consórcio.

2.2.6.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste. - Comissão Permanente de Pregão – Avenida Paulo VI, 1759 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG.

DATA: **12/09/2016**

HORÁRIO: **08:00 HORAS**

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º- **044/2016**

REGISTRO DE PREÇO Nº: **038/2016**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º **044/2016**

REGISTRO DE PREÇO Nº: **038/2016**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

4.5 Deverá a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e **ainda declaração** de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

4.6 As empresas que não apresentarem as condições previstas nesta cláusula não estarão credenciadas para o presente certame.

4.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

4.8 A pessoa interessada, não credenciada, poderá acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.9 Será admitida somente um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar somente uma credenciada

4.10 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do **Pregão Presencial nº 044/2016**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.1. nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2. As propostas deverão ser do tipo **menor preço por item**, conforme termo de referência.

5.1.3. número do processo e do Pregão para registro de preço.

5.1.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Transportes, tributos de qualquer natureza e todas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5. termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;

5.1.6. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.1.7. nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida pelo representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta, se for o caso.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.7. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

5.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço e uma marca para cada item.**

6. HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

6.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR).

6.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.4. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Pregão nº 044/2016, Processo Licitatório nº - 067/2016.**

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, **Pregão nº 044/2016, Processo Licitatório nº 067/2016.**

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.5. O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG e com a validade em vigor, substitui os documentos exigidos nos itens anteriores deste Edital para habilitação, nos itens 6.1 e 6.3.

6.6. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.8 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG, acompanhado do anexo I “ Situação de Regularidade – Mapa de Acompanhamento de Validade ” devidamente assinado pelo Presidente e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos, nos itens anteriores deste edital para habilitação (6.1, 6.2,6.3 E 6.4), SOMENTE SERÁ EXIGIDO AS DECLARAÇÕES DO 6.5.

Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.9.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.9.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



6.9.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogados por igual período a critério da administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

6.9.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.9.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 7, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.9.6 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.9.7 - Os documentos mencionados no item 06 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.9.8 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.9.8.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.9.8.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.9.8.3 - se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

6.9.8.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

7.3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2. O autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. LANCES VERBAIS

7.4.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5. JULGAMENTO

7.5.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

7.5.2. O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias, que deverão atender a toda solicitação.

7.5.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



7.5.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

8.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

8.8. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Av. Paulo VI – 1.759, centro, São Sebastião do Oeste – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.3. Será adjudicada a todos os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado e serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

9.4. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar a ata de registro de preço conforme minuta em anexo.

10.2 A vigência do presente inicia-se a partir do recebimento da convocação acima referida limitando-se a vigência da presente ata de registro de um ano.

10.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.

10.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

10.7 As entregas serão efetuadas de acordo com a nota de autorização de fornecimento e expedição do empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

10.8 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações das Secretarias requisitantes (Nota de Autorização de Fornecimento).

10.9 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



10.10 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade do Município de São Sebastião do Oeste, para a entrega dos materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder às 72 (setenta e duas) horas.

10.11 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação dos produtos pretendidos.

10.12 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos.

10.13 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o produto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

10.14 - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o carregamento dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

11 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Os valores contantes dos produtos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal 8.666/93.

11.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12 – DA ATA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologada a presente licitação, o Município de São Sebastião do Oeste, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 ano a partir da data de sua assinatura.

12.2 A ata de registro de preços será lavrada em 03 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, ao setor de contabilidade e à empresa vencedora.

12.3 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município, a qual terá validade não superior a 01 ano.

13 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a DETENTORA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO os

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



materiais, conforme descritos em sua proposta de preços, dos itens, quantidades e preços, homologados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: os materiais ora referidos serão entregues ao MUNICÍPIO de acordo com sua necessidade, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada, mas podendo ser adquiridas em menor quantidade, sendo que a DETENTORA terá somente a expectativa de aquisição.

13.2 Em caso da licitante vencedoras não assinar a ata, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de São Sebastião do Oeste, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

13.3 Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de São Sebastião do Oeste, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de São Sebastião do Oeste, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

13.5 A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

14 - DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO

14.1 A fiscalização da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana Municipal será exercida pela de Gabriela Aparecida Costa e o gestor pelo Senhor Wagner de Moraes Teixeira.

14.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

14.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

14.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

15 – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de São Sebastião do Oeste, no almoxarifado municipal em frente ao Pronto Atendimento Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observadas as respectivas necessidades.

15.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado se configurada uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei de licitações.

15.3 O Município de São Sebastião do Oeste – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

15.4 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

15.5 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

15.6 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

15.7 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

15.8 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

15.9 Os itens listados no termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do termo de referência. O Município de São Sebastião do Oeste – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.

16 DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



16.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria. Após aprovação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana, que fará a conferência de todo o item encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

16.2 – O Município de São Sebastião do Oeste efetuará com até 30 (trinta) dias, após o recebimento e aprovação das mercadorias, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

16.3 - A DETENTORA poderá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

16.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

17.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

17.1.2 multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da DETENTORA injustificadamente, desistir da execução da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

17.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

17.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

17.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

17.5.1 retardarem a execução do pregão;

17.5.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.5.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação deverá ser protocolada no seguinte endereço: Av – Paulo VI – 1759, centro, São Sebastião do Oeste – MG.

18.2 – Caberá a pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias nºs: **02.02.02.15.452.2601.2016,02.02.02.15.452.2601.2014,02.02.03.15.452.1503.2019,02.03.01.10.302.1001.2028,02.03.01.10.301.1002.2025,02.07.01.12.361.1201.2047,02.07.01.12.365.1202.2048,02.02.02.15.452.1502.2012,02.02.02.17.512.1702.2018,02.07.01.12.365.1202.2066,02.07.01.12.361.0405.2045,02.11.01.26.782.2601.2011,02.03.01.10.305.1004.2030,02.04.02.15.452.1501.2036,02.10.01.08.244.0801.2070,02.10.01.08.244.0801.2081 - 3.3.90.30.00. Fichas: **3895,3890,3917,4000,3955,4163,4194,3873,3910,4028,4072,4270,4290,4207,4182,4320**, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos. Orçamento de 2016, **Lei Municipal nº 674 de 30 de novembro de 2015 e correlatas para o ano seguinte.****

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

20.2 A empresa DETENTORA se responsabilizará pelo seu custo direto e indireto para atender o objeto licitado.

20.3 Caberá ao Município de São Sebastião do Oeste, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

20.4 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

20.5 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de São Sebastião do Oeste, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não poder ser cumprida de ofício.

20.6 O Município de São Sebastião do Oeste deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

20.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.8 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

20.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.12 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.13 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de São Sebastião do Oeste, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

20.14 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste à Avenida Paulo VI, 1.759 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG., ou pelo Site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



20.15 As informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 09:00 às 11:00 horas ou de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone e Fax (37) 3286-1173.

20.16 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, MG, 26 de agosto de 2016.

Neuza Helena Meireles
Pregoeira Oficial

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) Favor colocar todos esses dados para viabilizar o cadastro do fornecedor no sistema da prefeitura.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Inscrição Estadual	
Telefone/Fax	
Data de Registro do Contrato Social e nº de Registro na junta comercial e nº conta bancária para depósito.	
E-mail para contato	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Endereço do Signatário (para assinatura do contrato)	
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO
	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Prazo de entrega	
Marca do Produto	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	
Local e Data	
Assinatura do Responsável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretor(s) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de São Sebastião do Oeste/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para a aquisição de material de construção para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana, Saúde, Trânsito e Transportes, Administração, Planejamento e Finanças, Educação e Assistência Social.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta aquisição deverá ser para reforma em prédios públicos, construção e ampliação, manutenção em vias públicas, estradas vicinais, pontes e obras de arte em geral deste Município.

III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

TERMO DE REFERÊNCIA					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUAT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	FITA VEDA ROSCA 12 X 25	UN	50		
2	BRAÇO CHUVEIRO	UN	10		
3	CHUVEIRO ELÉTRICO 4500W X 127V	UN	30		
4	LIGAÇÃO FLEXÍVEL 1/2" X 0,40MM EM PVC	UN	10		
5	TUBO PARA VÁLVULA DESCARGA Nº18 (TUBO JOELHO AZUL)	UN	10		
6	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA COM CURVA	UN	10		
7	TUBO LIGAÇÃO PARA VASO, AJUSTÁVEL CROMADO 25CM	UN	10		
8	TUBO LIGAÇÃO PARA VASO, AJUSTÁVEL CROMADO	UN	5		
9	SPUD PVC PARA VASO	UN	10		
10	SIFÃO PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL PARA PIA	UN	50		
11	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA Nº 8 E ARRUELA	PAR	500		
12	CAIXA SINFONADA PVC 100 X100 X 50 MM	UN	10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



13	CAIXA SINFONADA PVC 150X150X50 MM	UN	10		
14	CAIXA SINFONADA PVC150X150X MM	UN	10		
15	CAIXA DE GORDURA PVC 250 X 175 X 50 MM	UN	15		
16	CAIXA DE GORDURA PVC 250 X 230 X 75 MM	UN	15		
17	TANQUE DE FIBRA 56 X 56 CM UM BOJO	UN	5		
18	TANQUE DE FIBRA DUPLO 1.10 X 0,53 UM BATEDOR E UM BOJO	UN	5		
19	TANQUE DE MÁRM. SINTÉT. DUPLO 1,10X0,53	UN	5		
20	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250L C/TAMPA	UN	5		
21	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 310 L C/ TAMPA	UN	5		
22	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 500 L C/ TAMPA	UN	5		
23	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000LT COM TAMPA	UN	5		
24	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5000 LT C/ TAMPA	UN	5		
25	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 2.500 L COM TAMPA	UN	5		
26	RALO SIFONADO PVC 100 X 40MM	UN	10		
27	RALO SECO PVC 100 X 40MM	UN	10		
28	CAIXA DESCARGA EXTERNA ALTA 12 LTS	UN	20		
29	MECANISMO DE REPARO PARA TORNEIRA DE 1/2 E 3/4	UN	50		
30	TORNEIRA DE METAL PARA PIA PAREDE BICA MÓVEL C- 50	UN	10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



31	TORNEIRA METAL PARA TANQUE 1158 C-23	UN	30		
32	TORNEIRA METAL DE ESFERA P/JARDIM ½	UN	40		
33	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 20 MM 1/2"	UN	10		
34	BÓIA PLÁSTICA 3/4	UN	10		
35	BÓIA PLÁSTICA 1/2	UN	10		
36	ASPELADOR PARA ÁGUA DE 12"	UN	15		
37	COLA PLÁSTICA DE SECAGEM RÁPIDA	UN	20		
38	COLA PARA CANO DE PVC 175G	UN	20		
39	COLA PARA CANO DE PVC 850GR	UN	20		
40	GRELHA INOX 10 X 10 CM COM CAIXILHO	UN	10		
41	GRELHA INOX 15 X 15 CM COM CAIXILHO	UN	10		
42	PORTA GRELHA 10 X 10 CM PVC QUADRADA	UN	10		
43	PORTA GRELHA 15 X 15 CM PVC QUADRADA	UN	20		
44	TORNEIRA DE METAL PARA BANCADA PIA MÓVEL COZINHA C-10	UN	10		
45	KIT CAVALETE COPASA COMPLETO	UN	2000		
46	JOELHO PVC 40MM X 45 ESGOTO	UN	200		
47	JOELHO PVC 50MM X 45 ° ESGOTO	UN	200		
48	JOELHO PVC 150MM X 90 ° ESGOTO	UN	100		
49	JOELHO PVC 50 X 90MM	UN	100		
50	JOELHO PVC 20 MM SOLDÁVEL	UN	500		
51	JOELHO PVC 25 MM SOLDÁVEL	UN	100		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

52	JOELHO SOLDA 20MM X 1/2	UN	100		
53	JOELHO SOLDA E ROSCA 25 X 1/2 MM	UN	100		
54	JOELHO SOLDA E ROSCA 25 X 3/4 MM	UN	100		
55	JOELHO PVC 100 X 90 MM	UN	100		
56	JOELHO PVC 100 MM X 45° ESGOTO	UN	100		
57	JOELHO PVC 150 MM X 45° ESGOTO	UN	100		
58	JOELHO PVC 75MM X 45° ESGOTO	UN	30		
59	JOELHO PVC 75 X 90 MM ESGOTO	UN	30		
60	JOELHO PVC 50 MM X 90 ESG.	UN	20		
61	TE PVC 1/2 ROSCA	UN	50		
62	TE PVC 100 MM ESGOTO	UN	500		
63	TE PVC 20 MM SOLDÁVEL	UN	100		
64	TE PVC 25 MM SOLDÁVEL	UN	100		
65	TE PVC 32 MM SOLDÁVEL	UN	50		
66	TE PVC 40 MM SOLDÁVEL	UN	30		
67	TE PVC 50MM SOLDÁVEL	UN	30		
68	TE PVC 100 X 50 MM	UN	30		
69	JOELHO PVC 40MM SOLDÁVEL	UN	20		
70	JOELHO 50 MM COLA	UN	20		
71	JOELHO PVC 60 MM SOLDÁVEL	UN	20		
72	JOELHO PVC 32MM X 45	UN	20		
73	JOELHO PVC 40 MM X 45 SOLDÁVEL	UN	20		
74	JOELHO PVC 50 X 45MM SOLDÁVEL	UN	20		
75	JOELHO PVC 60 MM X 45	UN	20		
76	JOELHO PVC 32 MM SOLDÁVEL	UN	30		
77	TE 25 MM PVC SOLDÁVEL	UN	30		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

78	TE 60 MM PVC SOLDÁVEL	UN	30		
79	ADAPTADOR 20MM X 1/2 PVC SOLDÁVEL	UN	50		
80	ADAPTADOR 25 MM X 3/4 PVC SOLDÁVEL	UN	30		
81	ADAPTADOR 32 MM X 1 PVC SOLDÁVEL	UN	20		
82	ADAPTADOR 40 MM X 1 1/4 PVC SOLDÁVEL	UN	20		
83	ADAPTADOR 50 MM X 1 1/2 PVC SOLDÁVEL	UN	20		
84	ADAPTADOR 60 MM X 2 PVC SOLDÁVEL	UN	30		
85	NIPEL ROSCA 1/2	UN	30		
86	NIPEL ROSC. 3/4	UN	30		
87	NIPLE 1" ROSCA	UN	20		
88	NIPLE 1/ 1/4 ROSCA	UN	20		
89	NIPLE 1 1/2 ROSCA	UN	20		
90	LUVA PVC 20MM SOLDÁVEL	UN	100		
91	LUVA PVC 25 MM SOLDÁVEL	UN	100		
92	LUVA PVC 32MM SOLDÁVEL	UN	30		
93	LUVA PVC 40MM SOLDÁVEL	UN	30		
94	LUVA PVC 50 MM SOLDÁVEL	UN	30		
95	LUVA PVC 60 MM SOLDÁVEL	UN	30		
96	LUVA PVC 50MM X 1 1/2	UN	20		
97	LUVA DE ANEL 25 MM PVC SOLDÁVEL	UN	100		
98	LUVA DE ANEL 32 MM PVC SOLDÁVEL	UN	50		
99	LUVA DE ANEL 40 MM PVC SOLDÁVEL	UN	20		
100	LUVA DE ANEL 50 MM PVC SOLDÁVEL	UN	20		
101	LUVA DE ANEL 60 MMM PVC SOLDÁVEL	UN	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

102	LUVA ANEL LATÃO 20 X 1/2	UN	20		
103	LUVA ANEL DE LATÃO 25 X 3/4	UN	20		
104	LUVA ANEL DE LATÃO 25 X 1/2	UN	30		
105	JOELHO PVC 25 MM X 1/2 ANEL LATÃO	UN	30		
106	JOELHO PVC 25 MM X 3/4 ANEL LATÃO	UN	30		
107	JOELHO DE 20 MM X 1/2 ANEL LATÃO	UN	20		
108	TE DE 25 MM X 1/2 ANEL LATÃO	UN	20		
109	TE DE 20 MM X 1/2 ANEL DE LATÃO	UN	20		
110	TE DE 25 MM X 3/4 ANEL DE LATÃO	UN	20		
111	LUVA DE 1/2 BRONZE	UN	30		
112	LUVA DE 3/4 BRONZE	UN	20		
113	LUVA DE 3/4 X 1/2 BRONZE	UN	30		
114	BUCHA DE 1/2 GALVANIZADA	UN	20		
115	BUCHA DE 1/2 X 3/4 GALVANIZADA	UN	30		
116	JOELHO DE 1/2 GALVANIZADO	UN	20		
117	JOELHO DE 3/4 GALVANIZADO	UN	20		
118	NIPLE 1/2 GALVANIZADO	UN	20		
119	NIPLE DE 3/4 GALVANIZADO	UN	20		
120	LUVA GALV. 1/2	UN	20		
121	LUVA GALVANIZADA 3/4	UN	20		
122	LUVA GALV. 1 1/2	UN	20		
123	LUVA GALVANIZADA 1"	UN	20		
124	NIPLE 1.1/2 GALV.	UN	20		
125	NIPLE 1" GALVANIZADO	UN	20		
126	TE DE ASPERÇÃO DE 100 X 75	UN	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

127	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 100 MM	UN	100		
128	REGISTRO GAVETA BRUTO 1/2"	UN	50		
129	REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4	UN	50		
130	REGISTRO GAVETA BRUTO 1"	UN	30		
131	REGISTRO GAVETA 1.1/2	UN	30		
132	REGISTRO GAVETA 1/2 COM ACABAMENTO	UN	30		
133	REGISTRO GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO	UN	20		
134	REGISTRO PRESSÃO 3/4 COM ACABAMENTO	UN	20		
135	REGISTRO GAVETA 1 1/2 COM ACABAMENTO	UN	20		
136	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA EM METAL	UN	30		
137	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC COM LADRÃO	UN	30		
138	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC SEM LADRÃO	UN	30		
139	VÁLVULA PARA TANQUE 1 1/4 EM PVC	UN	10		
140	VÁLVULA PARA MICTÓRIO	UN	20		
141	VÁLVULA DESCARGA EM METAL 1 1/2 COM ACABAMENTO COLORIDO	UN	10		
142	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	UN	20		
143	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"	MT	10		
144	MANGUEIRA 3/4 EMBORRACHADA	MT	2.000		
145	MANGUEIRA PLÁSTICA 1/2 PARA JARDIM SILICONADA	MT	2.000		
146	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN	50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

147	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	UN	5		
148	LAVATÓRIO BRANCO COM COLUNA GRANDE	UN	10		
149	LAVATÓRIO BRANCO SEM COLUNA PEQUENO	UN	5		
150	MICTÓRIO EM LOUÇA BRANCA AUTOSIFONADO	UN	5		
151	CUBA EM AÇO INOX Nº1 COM VÁLVULA E SIFÃO	UN	5		
152	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL	UN	10		
153	CUBA EM AÇO INOX Nº2 COM VÁLVULA E SIFÃO	UN	10		
154	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A=20MM (1/2)	UN	1.000		
155	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A=25MM (3/4")	UN	500		
156	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A = 32 MM (1")	UN	500		
157	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A=40MM (1 1/4")	UN	500		
158	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A=50MM (1 1/2")	UN	500		
159	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A=60MM (2")	UN	300		
160	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A=75MM (2 1/2")	UN	200		
161	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 40MM	UN	300		
162	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 50MM	UN	200		
163	TUBO PVC ESGOTO - D=75MM	UN	200		
164	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	UN	2000		
165	TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM	UN	500		
166	TUBO PVC ESGOTO - D = 200 MM	UN	200		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

167	TUBO PVC ESGOTO - D=250MM	UN	250		
168	PARAFUSO COM BUCHA Nº 5	UN	100		
169	PARAFUSO COM BUCHA 6	UN	1.000		
170	PARAFUSO COM BUCHA Nº 7	UN	200		
171	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8	UN	1.000		
172	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	UN	1.000		
173	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12	UN	500		
174	PREGO 18X30	KG	100		
175	PREGO 17X21	KG	100		
176	PREGO 18 X 24	KG	50		
177	PREGO 18X27	KG	50		
178	PREGO 19 X 36	KG	100		
179	PREGO 15 X 15	KG	50		
180	PREGO 12 X 12 SEM CABEÇA	KG	20		
181	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA	KG	20		
182	PREGO 20 X 42	KG	100		
183	PREGO 26 X 72	KG	100		
184	PREGO 16 X 21 TORCIDO SEM CABEÇA	KG	20		
185	CADEADO 30MM	UN	80		
186	CADEADO 35 MM	UN	80		
187	CADEADO 40 MM	UN	80		
188	CADEADO 45MM	UN	80		
189	CADEADO 25 MM	UN	80		
190	CADEADO 50 MM	UN	80		
191	ARAME RECOZIDO 18	KG	50		
192	ARAME RECOZIDO 14	KG	50		
193	FERRO 16.0MM BARRA DE 12MT	BARRA	100		
194	ARAME GALVANIZADO	KG	50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

195	FERRO 4.2 MM BARRA DE 12 MT	BARRA	400		
196	FERRO 5.0 MM BARRA DE 12 MT	BARRA	500		
197	FERRO 6.3 MM BARRA DE 12 MT	BARRA	500		
198	FERRO 8.0 MM BARRA DE 12 MT	BARRA	300		
199	FERRO 10.0 MM BARRA DE 12 MT	BARRA	2.000		
200	FERRO 12.00 MM BARRA DE 12 MT	BARRA	1.000		
201	ESCADA 7 DEGRAUS EM AÇO	UN	10		
202	DISCO SERRA CIRCULAR 7,5" POLEGADAS	UN	10		
203	DISCO MAQUITA	UN	50		
204	LIMA P/ SERROTE	UN	10		
205	FITA CREPE 1.8 MM	UN	200		
206	FITA CREPE 50MM	UN	100		
207	LIMA P/ ENXADA	UN	50		
208	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	UN	50		
209	CAVADEIRA DE BOCA C/ CABO FERRO	UN	30		
210	ENXADA COM CABO MADEIRA	UN	50		
211	ENXADÃO COM CABO MADEIRA	UN	30		
212	BROCHA DE NYLON	UN	50		
213	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 14	UN	50		
214	LINHA PEDREIRO NYLON 100M	UN	50		
215	ARGAMASSA ACI SC 20 KG	SC	300		
216	ARGAMASSA ACII SC 20 KG	SC	500		
217	ARGAMASSA ACIII SC 20KG	SC	200		
218	CAL HIDRATADO 15 KG	SC	500		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

219	AGROFILITO SC 20KG	SC	500		
220	CIMENTO CP II E-32 SACO 50KG	SC	5.000		
221	AREIA GROSSA LAVADA	M3	2.000		
222	AREIA FINA LAVADA	M3	2.000		
223	BRITA 01 GNAISSE	M3	1.000		
224	BRITA 02 GNAISSE	M3	1.000		
225	BRITA 0 GNAISSE	M3	1.000		
226	PÓ DE PEDRA GNAISSE	M3	500		
227	PEDRA CALÇADINHA GNAISSE	M3	5.000		
228	PEDRA CALÇADÃO	M3	1.000		
229	PINCEL 1/2"	UN	20		
230	PINCEL 1"	UN	20		
231	PINCEL 1 1/2"	UN	5		
232	PINCEL 2"	UN	5		
233	PINCEL 2 1/2"	UN	5		
234	PINCEL 3"	UN	5		
235	PINCEL 4"	UN	5		
236	ROLO DE LA 9 CM	UN	30		
237	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UN	30		
238	LIXA D' ÁGUA Nº80	UN	200		
239	LIXA D' ÁGUA Nº100	UN	500		
240	LIXA D' Nº120	UN	200		
241	LIXA D' ÁGUA Nº150	UN	200		
242	LIXA D'ÁGUA Nº 180	UN	500		
243	LIXA D'ÁGUA Nº 220	UN	150		
244	LIXA D'ÁGUA Nº 250	UN	150		
245	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	UN	50		
246	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	UN	10		
247	CABO PLÁSTICO PARA ROLO	UN	20		
248	ESPÁTULA 1/2"	UN	20		
249	ESPÁTULA 1"	UN	20		
250	ESPÁTULA 2 1/2"	UN	20		
251	ESPÁTULA 5"	UN	20		
252	PALHA DE AÇO	UN	200		
253	ROLO DE ESPUMA 10CM	UN	30		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

254	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM	UN	30		
255	TINTA LATEX 18 L	UN	150		
256	LIQUI-BRILHO 18L	UN	50		
257	TINTA PARA PISO 18 L	UN	100		
258	ESMALTE SINTÉT. 3.6 L	UN	100		
259	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE 3,6 L	UN	50		
260	VERNIZ MARÍTIMO FOSCO 3,6 L	UN	50		
261	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA LATA DE 18 LTS NA COR AMARELA	UN	80		
262	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA LATA DE 18 LTS, NA COR BRANCA	UN	50		
263	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA LATA DE 18 LTS, NA COR VERDE	UN	10		
264	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA LATA DE 18 LTS, NA COR VERMELHA	UN	5		
265	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA LATA DE 18 LTS, NA COR AZUL	UN	10		
266	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE 18 LTS, NA COR PRETA	UN	5		
267	TINTA ESMALTE 3,6 L METAL/MADEIRA	UN	100		
268	SELADOR 18 L PRIMEIRA LINHA	UN	200		
269	MASSA ACRÍLICA 18L	UN	100		
270	AGUARRÁS 5 LITROS	UN	50		
271	THINNER GALÃO 5 LITROS	UN	50		
272	DISCO DIAMANTADO 350MM ALFA PARA CORTADORA DE PISO	UN	50		
273	FIO NYLON POLIAMIDA PARA CORTADOR DE GRAMA 3.0MM REDONDO	MT	500		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

274	COLETOR DE ESGOTO PARA TRANSPORTE DE ESGOTO EM REDES COLETORAS, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, OCRE, SISTEMA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI). ANÉIS DE BORRACHA JEI FABRICADOS EM BORRACHA SBR. DIMENSIONADOS PARA TRABALHAREM ENTERRADOS E SEM PRESSÃO (CONDUTO LIVRE). TEMPERATURA MÁXIMA DE CONDUÇÃO DE DESPEJOS DE 40°C, COEFICIENTE DE RUGOSIDADE (MANNING): N=0,010, TUBO NAS OPÇÕES – PAREDE MACIÇA E DUPLA PAREDE (LISO). PEÇA MACIÇA – NBR 7362-2 DN 150 MM, CLASSE DE RIGIDEZ 2500PA.	M	432		
275	SELIM COMPACTO COLETOR DE ESGOTO, COR OCRE JEI DN150X100MM, DE 110, B 61,1, DF 105, H 112	UNID.	25		
276	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO 100 D=100MM	M	60		
277	CURVA 90° COLETOR DE ESGOTO COR OCRE, PB JEI/JE. DN 150MM, A 338, B47, 1, C 312,6, R 200	UNID	10		
278	CALHA CHAPA GALVANIZADA N°22 GSG, 50 CM.	MT	3000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

279	CALHA CHAPA GALVANIZADA N°22 GSG, 60 CM.	MT	2000		
280	RUFO E CONTRA RUFO DE CHAPA GALVANIZADA - 30 CM.	MT	30		
281	BARRA DE APOIO DEFICIENTE TUBO 40 MM, AÇO INOXIDÁVEL 316 - ESP. 2 MM 90CM.	UN	20		
282	JANELA MAXIMO AR DE METALON 1,65 X 2,90 M.	UN	10		
283	JANELA DE CORRER CANTONEIRA 1" X 1/8 QUADRICULADA.	M2	5		
284	PORTA LAMBRIL 80 X 210 CHAPA 18.	UND	20		
285	PORTA LAMBRIL 70 X 210 CHAPA 18	UND	20		
286	PORTA LAMBRIL 60 X 210 CHAPA 18.	UND	10		
287	PORTA LAMBRIL 60 X 150 CHAPA 18.	UND	10		
288	PORTA METALON 80 X 210 CHAPA 18.	UND	15		
289	PORTA METALON 70 X 210 CHAPA 18.	UND	10		
290	JANELA DE CORRER JANELA DE CORRER METALICA EM CANTONEIRA $\frac{3}{4}$.	M2	20		
291	BASCULANTE METALICO EM CANTONEIRA $\frac{3}{4}$.	M2	20		
292	PORTÃO METALICO DE CORRER EM CHAPA DE LAMBRIL CHAPA 18.	M2	20		
293	PORTÃO METALICO DE ABRIR EM CHAPA DE LAMBRIL CHAPA 18.	M2	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



294	GRADE DE PROTEÇÃO METALICA EM FERRO MACIÇO 3/8.	M2	50		
295	BLOCO DE CONCRETO 0,10M.	UNID	8.000		
296	BLOCO DE CONCRETO 0,15M.	UNID	5.000		
297	BLOCO DE CONCRETO 0,20M.	UNID	7.000		
298	LAJE PRÉ FABRICADA COMUM.	M2	500		
299	LAJE PRÉ FABRICADA TRELISSA.	M2	500		
300	MANILHA DE CONCRETO 0,400MMX1,00MTPONTA E BOLSA CA1.	UND	1000		
301	MANILHA DE CONCRETO 0,600MMX1,00MT PONTA E BOLSA CA1.	UND	1000		
302	MANILHA DE CONCRETO 0,800MMX1,00MTPONTA E BOLSA CA1.	UND	500		
303	MANILHA DE CONCRETO 1.000MMX1,00MTPONTA E BOLSA CA1.	UND	1000		
304	MANILHA DE CONCRETO 1,20MT X1,00MMPONTA E BOLSA CA1.	UND	200		
305	REGUA DE PEDREIRO 3 MTS ALUMINIO 3X5CM.	UNID	10		
306	TURQUESA DE ARMADOR	UNID	10		
307	AZULEJO BRANCO 31 X 45CM.	M2	300		
308	PISO CERAMICO PEI 5 OU SIMILAR MED 45 X 45 CM.	M2	500		
309	TIJOLO CERAMICO FURADO 10 X 20 X 30 CM.	UNID	50.000		
310	TIJOLO CERAMICO FURADO 15 X 20 X 30 CM.	UNID	10.000		
311	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10M E=6MM.	UNID	100		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

312	TELHA DE AMIANTO 1,83 X 1,10M E=6MM.	UNID	100		
313	TELHA DE AMIANTO 1,53 X 1,10M E=6MM.	UNID	200		
314	TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA DUPLA.	UNID	5.000		
315	COPÃO CERÂMICO CELOTE.	UNID	200		
316	PORTA PRANCHETA EM SUCUPIRA 60 CM.	UN	20		
317	PORTA PRANCHETA EM SUCUPIRA 70 CM.	UN	20		
318	PORTA PRANCHETA EM SUCUPIRA 80 CM.	UN	30		
319	TABUA DE PINUS.	M2	500		
320	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 15MM.	UNIDADE	200		
321	DOBRADIÇA PARA PORTA CARTELA COM 3 UNIDADES.	CARTELA	50		
322	DOBRADIÇA CROMADA CARTELA COM 3 UNIDADES.	CARTELA	50		
323	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 6 X 16.	MT LINEAR	500		
324	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 6 X 12.	MT LINEAR	500		
325	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 6 X 10.	MT LINEAR	500		
326	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 6 X 8.	MT LINEAR	500		
327	CAIBRO 6 X 5.	MT LINEAR	500		
328	CAIBRO 6 X 4	MT LINEAR	500		
329	MARCO DE PORTA COM ALIZAR SUCUPIRA 12 A 14.	UNIDADE	30		
330	MARCO DE PORTA COM ALIZAR SUCUPIRA 15 A 18.	UNIDADE	30		
331	FECHADURA DE PORTA STAM.	UNIDADE	50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

332	FECHADURA PORTA COLONIAL.	UNIDADE	50		
333	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 6 A 7 220 MTS.	MTS	500		
334	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 7 A 10 220 MTS.	MTS	500		
335	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 10 A 13 220 MTS.	MTS	500		
336	ESTACA DE EUCALIPTO SEM TRATAR 10 A 13 320 MTS.	MTS	200		
337	ARAME FARPADO 250 MTS.	ROLO	50		
338	ARAME FARPADO 500 MTS.	ROLO	20		
339	ARAME LISO 500 MTS.	ROLO	20		
340	CHAMPRÃO 6 X 30 MADEIRA MISTA.	MT LINEAR	100		
341	CHAMPRÃO 6 X 30 MADEIRA PARAJU.	MT LINEAR	100		
342	BARROTE 6 X 8 MADEIRA MISTA.	MT LINEAR	1000		
343	RIPA COMUM 5 X 1,5.	MT LINEAR	500		
344	MEIO FIO DE CONCRETO 080X030X010X008	UNIDADES	5000		
345	CANAleta DE CONCRETO 0,40X1,00MM	UNIDADES	500		
346	BLOQUETE DE CONCRETO 25X25X5CM	UNIDADES	5000		
347	BLOCO DE CIMENTO VAZADO 20 X 40 CM	UNIDADES	2000		
348	JUNÇÃO DE 150X100MM	UNIDADES	200		
349	REATOR DE 40	UNIDADES	500		
350	LÂMPADAS FLUORESCENTES PALITOS (OLHAR TAMANHO)	UNIDADES	200		
351	AREIA MÉDIA LAVADA	M ³	200		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

352	Poste para muro de concreto armado 2,30 m	UNID	100		
353	Chapa de concreto armado para muro 1,50	UNID.	300		
354	Alavanca 1x1, 80m	UNID	20		
355	Lamina de serra p/ arco de poda	UNID	15		
356	Bucha para torneira	UNID	50		
357	Fita crepe automotiva branca 15 x 50	UNID	30		
358	Fita crepe automotiva branca 18 x 50	UNID	30		
359	Bota de borracha cano longo 40cm	UNID	10		
360	Telha colonial (tipo plan)	UNID	1000		
361	Telha comeeira	UNID	50		
362	Cabo UTP azul p/ computador	UNID	20		
363	Padrão bifásico 7m	UNID	2		
364	Padrão monofásico 7m	UNID	2		
365	Conector RJ 45 macho	UNID	2		
366	Padrão bifásico 4,5m	UNID	2		
367	Padrão monofásico 4,5 m	UNID	2		
368	Chave disjuntor unipolar preta 25A	UNID	2		
369	Chave disjuntor unipolar preto 30A	UNID	2		
370	Chave disjuntor unipolar preta 35 A	UNID	2		
371	Chave disjuntor unipolar preta 40 A	UNID	2		
372	Chave disjuntor unipolar preta 60 A	UNID	2		
373	Disjuntor bipolar preto 20 A	UNID	10		
374	Disjuntor bipolar preto 25 A	UNID	2		
375	Disjuntor bipolar preto 30 A	UNID	10		
376	Disjuntor bipolar preto 35 A	UNID	2		
377	Disjuntor bipolar preto 40 A	UNID	2		
378	Disjuntor bipolar preto 60 A	UNID	10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

379	Chave bóia automática superior 16A – 220V	UNID	10		
380	Chave bóia automática inferior 16A - 110V	UNID	10		
381	Chave bóia automática inferior 16A – 220V	UNID	10		
382	Areia média	M ³	200		
383	Lâmpada fluorescente 34W– 1100V	UNID	100		
384	Lâmpada Fluorescente 45 W - 110V	UNID	100		
385	Lâmpada fluorescente 45W– 220V	UNID	200		
386	Lâmpada fluorescente 40W– 110V– 120cm	UNID	200		
387	Lâmpada fluorescente 40W– 220V – 120cm	UNID	200		
388	Lâmpada fluorescente espiral 11W – 127V	UNID	10		
389	Lâmpada vapor mercúrio 250W – 220V	UNID	10		
390	Lâmpada vapor mercúrio 400W – 220V	UNID	10		
391	Lâmpada compacta 34W-127V	UNID	30		
392	Reator partida rápida 20w para duas lâmpadas	UNID	10		
393	Reator partida rápida 40W para duas lâmpadas	UNID.	10		
394	Soquete nylon	UNID	20		
395	Porta laminada 2,10 x 70 x 12m	UNID	5		
396	Porta de madeira padrão sucupira 0.70x2,10m	UNID	10		
397	Marco de madeira sucupira 0.70x2,10m	UNID	5		
398	Carrinho de mão chapa N° 20	UNID	15		
399	Pino elétrico T	UNID.	5		
400	Algarismo 0 a 9 de Alumínio, 12 cm	UNID	10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

401	Água raz 5l	UNID	30		
402	Thinner 5l	UNID	30		
403	Argamassa AC-I 20kg	UNID	30		
404	Argamassa AC-II 20kg	UNID	20		
405	Argamassa AC-III 20 kg	UNID	20		
406	FITA CREPE - 15MM X 50MM	UNID	30		
407	Cimento CII saco 50kg	UNID	500		
408	Cal hidratada 20kg	UNID	250		
409	Chave de fenda 3/16 x4	UNID	10		
410	Chave de fenda 5/16 x6	UNID	10		
411	Chave de fenda 5/16 x4	UNID	10		
412	Chave Philips 3/16 x4	UNID	10		
413	Chave Philips 5/16 x6	UNID	10		
414	Chave Philips 5/16 x4	UNID	10		
415	Chave teste 100v - 500v	UNID	10		
416	Talhadeira redonda 3/4x12"	UNID	10		
417	Alavanca 1x1, 50m	UNID	20		
418	Cavadeira (paceta) pequena	UNID	10		
419	Cavadeira (paceta) grande	UNID	10		
420	Chibanca de aço	UNID	15		
421	Enxada de 2,5 libras	UNID	30		
422	Picareta com cabo	UNID	20		
423	Ponteira de aço 3/4x12"	UNID	10		
424	Alicate universal profissional isolado 8"	UNID	20		
425	Chave de cano nº10	UNID	5		
426	Chave de cano nº14	UNID	5		
427	Chave de cano nº18	UNID	5		
428	Chave de cano nº 24	UNID	5		
429	Martelo carpinteiro 25mm	UNID	10		
430	Martelo carpinteiro 27mm	UNID	10		
431	Torques de armador 12	UNID	10		
432	Pá bico redondo c/ cabo	UNID	20		
433	Pá bico quadrado c/ cabo	UNID	20		
434	Enxadão estreito	UNID	15		
435	Enxadão largo	UNID	10		
436	Rastelo p/ jardim Metal	UNID	20		
437	Colher de pedreiro 10"	UNID	15		
438	Prumo pedreiro (metal) 500g	UNID	5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

439	Prumo pedreiro (metal) 700g	UNID	5		
440	Mangueira p/ nível 3/8 (transparente)	METRO	100		
441	Linha de pedreiro rolo 100m	UNID	20		
442	Esquadro	UNID	10		
443	Foice	UNID	20		
444	Lima chata p/ amolar ferramenta	UNID	50		
445	Limatão p/ moto serra	UNID	30		
446	Tesourão p/ jardim	UNID	5		
447	Espátula 8"	UNID	10		
448	Algarismo 0 a 9 de Alumínio, 12 cm	UNID	10		
449	Broca aço rápido 1/2	UNID	20		
450	Broca aço rápido 1/16	UNID	20		
451	Broca aço rápido ¼	UNID	20		
452	Broca aço rápido 1/8	UNID	20		
453	Broca aço rápido 11/64	UNID	20		
454	Broca aço rápido 13/64	UNID	20		
455	Broca aço rápido 29/64	UNID	20		
456	Broca aço rápido 3/16	UNID	20		
457	Broca aço rápido 3/32	UNID	20		
458	Broca aço rápido 3/8	UNID	20		
459	Broca aço rápido 5/16	UNID	20		
460	Broca aço rápido 5/32	UNID	20		
461	Broca aço rápido 7/16	UNID	20		
462	Broca aço rápido 7/32	UNID	20		
463	Broca aço rápido 7/64	UNID	20		
464	Broca aço rápido 9/64	UNID	20		
465	Broca videa 4mm	UNID	20		
466	Broca videa 5mm	UNID	20		
467	Broca videa 6mm	UNID	20		
468	Broca videa 8mm	UNID	20		
469	Broca videa 10mm	UNID	20		
470	Broca videa 12mm	UNID	20		
471	Barra rosqueada 1/2	UNID	30		
472	Barra rosqueada 1/4	UNID	20		
473	Barra rosqueada 5/8	UNID	20		
474	Barra rosqueada 3/4	UNID	20		
475	Barra rosqueada 3/16	UNID	30		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

476	Barra rosqueada 3/8	UNID	30		
477	Barra rosqueada 5/16	UNID	30		
478	DESEMPENADEIRA AÇO DENT 12X26CM	UNID	10		
479	Desempenadeira aço 12x30 lisa	UNID	5		
480	Desempenadeira madeira 18x30	UNID	10		
481	Desempenadeira plástica 18x30	UNID	10		
482	Desempenadeira c/ filtro	UNID	10		
483	Disco corte diamantado. 110x20 liso	UNID	20		
484	Rebite nº 310	CAIXA	2		
485	Rebite nº 406	CAIXA	2		
486	Rebite nº 408	CAIXA	2		
487	Eletrodos 6013 2,5	KG	25		
488	Eletrodos 6013 3,25	KG	30		
489	Eletrodos 7018 2,5	KG	30		
490	Arco de cegueta	UNID	10		
491	Lamina de cegueta	UNID	80		
492	Brocha de nylon para caiar	UNID	10		
493	Tinta viária 18l Cor (a definir) ABNT 11862	UNID	40		
494	Bisnaga de pigmento para tinta látex 50ml cor a definir.	UNID	80		
495	Tinta látex a base de água padrão Premium da ABRAFAT 18l	UNID	120		
496	Massa corrida PVA padrão Premium da ABRAFAT 18l	UNID	30		
497	Massa corrida PVA padrão Premium da ABRAFAT 3600ml	UNID	30		
498	Verniz com filtro solar padrão Premium da ABRAFAT de 3600ml	UNID	10		
499	Verniz com filtro solar padrão Premium da ABRAFAT de 900ml	UNID	20		
500	Zarcão 900ml	UNID	30		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

501	Tinta esmalte sintético padrão Premium da ABRAFAT de 3600ml	UNID	50		
502	Tinta esmalte sintético (brilhante) padrão Premium da ABRAFAT de 900ml	UNID	50		
503	Água raz 5l	UNID	30		
504	Água raz 900 ml	UNID	50		
505	Thinner 5l	UNID	30		
506	Thinner 900 ml	UNID	50		
507	Trincha 4”	UNID	20		
508	Trincha 3/4	UNID	20		
509	Trincha 3”	UNID	20		
510	Trincha 2”	UNID	20		
511	Trincha 1”	UNID	20		
512	Argamassa AC-I 20kg	UNID	80		
513	Fechadura externa	UNID	30		
514	Fechadura interna	UNID	20		
515	Lixa de ferro (folha) nº36	UNID	60		
516	Lixa d’água nº100	UNID	60		
517	Lixa de madeira nº100	UNID	60		
518	Rolo de lã de carneiro 23cm c/ cabo	UNID	40		
519	Rolo de espuma 15cm	UNID	20		
520	Rolo de espuma 9cm	UNID	20		
521	Rolo anti – gota 23cm c/ cabo	UNID	20		
522	Tubo PVC esgoto 100mm barra de 6 metros. NBR 5688	UNID	200		
523	Tubo PVC esgoto 50mm barra de 6 metros. NBR 5688	UNID	30		
524	Tubo PVC esgoto 40mm barra de 6 metros. NBR 5688	UNID	30		
525	Tubo PVC esgoto 75mm barra de 6 metros. NBR 5688	UNID	30		
526	Tubo PVC soldável 20mm barra de 6 metros NBR 5626	UNID	100		
527	Tubo PVC soldável 25mm barra de 6 metros NBR 5626	UNID	100		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

528	Conexão soldável curva 90° 20mm	UNID	20		
529	Conexão soldável curva 90° 25mm	UNID	20		
530	Conexão soldável curva 90° 32mm	UNID	20		
531	Conexão soldável curva 90° 50mm	UNID	20		
532	Conexão soldável joelho 90° 20mm	UNID	20		
533	Conexão soldável joelho 90° 25mm	UNID	20		
534	Conexão soldável joelho 90° 32mm	UNID	20		
535	Conexão soldável joelho 90° 40mm	UNID	20		
536	Conexão soldável joelho 90° 50mm	UNID	20		
537	Luva de correr para tubo esgoto 100mm	UNID	100		
538	Luva de correr para tubo soldável 20mm	UNID	20		
539	Luva de correr para tubo soldável 25mm	UNID	20		
540	Luva de correr para tubo soldável 50mm	UNID	20		
541	T soldável 20mm	UNID	40		
542	T soldável 25mm	UNID	40		
543	T soldável 32mm	UNID	40		
544	T soldável 40mm	UNID	40		
545	T soldável 50mm	UNID	40		
546	T de redução 25 x 20mm	UNID	30		
547	T de redução 50 x 25mm	UNID	30		
548	Luva de união 20mm	UNID	20		
549	Luva de união 25mm	UNID	20		
550	Luva de união 50mm	UNID	20		
551	Joelho 90° soldável e c/ bucha de latão 20mm x ½	UNID	50		
552	Joelho 90° soldável e c/ bucha de latão 25mm x ¾	UNID	50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

553	Joelho 90° soldável e c/ bucha de latão 25mm x ½	UNID	50		
554	Luva soldável e com bucha de latão 20mm x ½	UNID	50		
555	Luva soldável e com bucha de latão 25mm x ¾	UNID	50		
556	Luva soldável e com bucha de latão 25mm x ½	UNID	50		
557	T soldável e com bucha de latão 20mm x ½	UNID	50		
558	T soldável e com bucha de latão 25mm x ¾	UNID	50		
559	T soldável e com bucha de latão 25mm x ½	UNID	50		
560	Tubo para válvula de descarga com joelho azul (vde) DN 38	UNID	30		
561	Engate flexível 1/2 x 40	UNID	30		
562	Registro esfera soldável 20mm	UNID	20		
563	Registro esfera soldável 25mm	UNID	20		
564	Registro esfera soldável 32mm	UNID	20		
565	Registro esfera soldável 40mm	UNID	20		
566	Registro esfera soldável 50mm	UNID	20		
567	Fita veda rosca 12mm x 10m	UNID	100		
568	Anel de vedação para bacia sanitária 360g	UNID	50		
569	Torneira para jardim ou tanque – preta ½ x ½	UNID	50		
570	Válvula para pia americana 3.1/2”	UNID	20		
571	Plug roscável ½	UNID	100		
572	Plug roscável ¾	UNID	100		
573	Bóia p/ caixa d’água ½	UNID	20		
574	Válvula para pia cromada sem unho 3.1/2”	UNID	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

575	Válvula para pia cromada 1"23/8	UNID	20		
576	Sifão sanfonado simples universal	UNID	20		
577	Tubo de ligação PVC ajustável cromado p/ vaso	UNID	20		
578	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 com grelha e porta grelha	UNID	10		
579	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 com grelha e porta grelha	UNID	10		
580	Registro de metal gaveta 1.1/2"	UNID	15		
581	Torneira metal para pia bancada	UNID	20		
582	Torneira metal para pia parede	UNID	20		
583	Torneira metal para lavatório bancada.	UNID	20		
584	Registro de metal pressão de 1/2	UNID	20		
585	Registro de metal pressão de 3/4	UNID	20		
586	Válvula de descarga 50mm com acabamento	UNID	10		
587	Mangueira emborrachada para jardim 1/2	MET	300		
588	Chuveiro (ducha elétrica) 127v 4.400W	UNID	10		
589	Chuveiro (ducha elétrica) 220v 5.400W	UNID	10		
590	Capa plástica amarela para chuva	UNID	30		
591	Luva vaqueta	PAR	200		
592	Bota de borracha branca cano médio N° de 36 a 44	PARES	50		
593	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC rígido frasco 175g (com pincel)	UNID	100		
594	Adesivo silicone bisnaga 50g	UNID	50		
595	Vaso sanitário	UNID	30		
596	Lavatório com coluna	UNID	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

597	Assento sanitário plus	UNID	20		
598	Braço de chuveiro de alumínio 40cm	UNID	20		
599	Cimento CIIII saco 50kg	UNID	1000		
600	Cal hidratada 20kg	UNID	250		
601	Pedra calçadinha	M ³	300		
602	Brita zero	M ³	100		
603	Brita 01	M ³	300		
604	Tijolo barro comum 10x5x20	UNID	5000		
605	Tijolo cerâmica furado 29x19x9 -8 furos	UNID	5000		
606	Tijolo cerâmica furado 29x19x14 - 12 furos	UNID	10000		
607	Forro de PVC Barra de 6m com 10mm de espessura.	UNID	200		
608	Fio paralelo 2,5 flexível rolo 100m	UNID	10		
609	Fio paralelo 1,5 flexível rolo de 100m	UNID	10		
610	Fio flexível 1,5 rolo de 100 m	UNID	5		
611	Fio flexível 2,5 rolo de 100m	UNID	5		
612	Fio flexível 4 rolo de 100m	UNID	5		
613	Fio flexível 6 rolo de 100m	UNID	5		
614	Fio flexível 10 rolo de 100m	UNID	5		
615	Chave bóia automática superior 16A – 110V	UNID	5		
616	Reator elétrico baixo fator de potencia 1 x 20W	UNID	40		
617	Reator elétrico baixo fator de potencia 1 x 40W	UNID	40		
618	Lâmpada fluorescente 25W – 110V - compacta	UNID	50		
619	Lâmpada fluorescente 25W– 220V - compacta	UNID	30		
620	Lâmpada compacta 25W – 127V	UNID	40		
621	Lâmpada mista 160W	UNID	20		
622	Lâmpada mista 250W	UNID	20		
623	Pino fêmea cinza	UNID	20		
624	Pino macho cinza	UNID	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

625	Interruptor uma tecla simples	UNID	20		
626	Interruptor uma tecla simples mais tomada 2P + T placa 2 x 4 C2	UNID	20		
627	Pino gigante bip radial	UNID	20		
628	Pino três saída (T)	UNID	40		
629	Boquilha de louça	UNID	40		
630	Fita isolante alta fusão 10M	UNID	15		
631	Fita isolante 10M	UNID	30		
632	Barra de ferro 5.0	UNID	600		
633	Barra de ferro 3/8	UNID	150		

IV - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, conforme teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes.

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de menor valor por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VI - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias nºs:

**02.02.02.15.452.2601.2016,02.02.02.15.452.2601.2014,02.02.03.15.452.15
03.2019,02.03.01.10.302.1001.2028,02.03.01.10.301.1002.2025,02.07.01.1
2.361.1201.2047,02.07.01.12.365.1202.2048,02.02.02.15.452.1502.2012,02
.02.02.17.512.1702.2018,02.07.01.12.365.1202.2066,02.07.01.12.361.0405.
2045,02.11.01.26.782.2601.2011,02.03.01.10.305.1004.2030,02.04.02.15.4
52.1501.2036,02.10.01.08.244.0801.2070,02.10.01.08.244.0801.2081 -
3.3.90.30.00.**

Fichas:

**3895,3890,3917,4000,3955,4163,4194,3873,3910,4028,4072,4270,4290,420
7,4182,4320,** ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos. Orçamento de 2016, **Lei Municipal nº 674 de 30 de novembro de 2015 e correlatas para o ano seguinte.**

VII - DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

A fiscalização da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana Municipal será exercida pela de Gabriela Aparecida Costa e o gestor pelo Senhor Wagner de Moraes Teixeira.

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

VIII - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de São Sebastião do Oeste, no almoxarifado municipal em frente ao Pronto Atendimento Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observadas as respectivas necessidades.

15.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado se configurada uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei de licitações.

15.3 O Município de São Sebastião do Oeste – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

15.4 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

15.5 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

15.6 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

15.7 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

15.8 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

15.9 Os itens listados no termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do termo de referência. O Município de São Sebastião do Oeste - MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.

IX - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

Os materiais deverão ser entregues e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

X - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega do objeto, nos locais estipulados no Termo de Referência.

10.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará com 30 (trinta) dias, após o recebimento e aprovação das mercadorias, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

10.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

10.5 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

XI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

2) As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

1) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

2) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

VAGNER DE MORAIS TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

DORIVAL FARIA BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2016

PREGÃO Nº - 044/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 067/2016 –

Aos dias do mês de agosto de 2016, reuniu-se no setor de licitações, situado na Av – Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP – 35.506-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 044/2016 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2016, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste – MG, protocolado no dia, de de 2016, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia , página e na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 10 de 1º de fevereiro de 2016, RESOLVEM registrar os preços para aquisição do produto constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Faria Barros, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município:

DETENTORA:, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº, situado na Av/Rua - -, Bairro - - Município de – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor, CPF nº, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão nº 044/2016 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

2.1 Os preços registrados são os seguintes :

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAÚSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 (um) ano, a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 – As entregas serão efetuadas de acordo com a nota de autorização de fornecimento e expedição do empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.2 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria de obras Públicas.

5.3 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega dos materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital 72 (setenta e duas) horas.

5.5 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.6 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega da mercadoria.

5.7 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.8 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria. Após aprovação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

Urbana, que fará a conferência de todos os itens este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.9 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.10 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.12 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.13 - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias n^{os}:

**02.02.02.15.452.2601.2016,02.02.02.15.452.2601.2014,02.02.03.15.452.15
03.2019,02.03.01.10.302.1001.2028,02.03.01.10.301.1002.2025,02.07.01.1
2.361.1201.2047,02.07.01.12.365.1202.2048,02.02.02.15.452.1502.2012,02
.02.02.17.512.1702.2018,02.07.01.12.365.1202.2066,02.07.01.12.361.0405.
2045,02.11.01.26.782.2601.2011,02.03.01.10.305.1004.2030,02.04.02.15.4
52.1501.2036,02.10.01.08.244.0801.2070,02.10.01.08.244.0801.2081 -
3.3.90.30.00. Fichas:
3895,3890,3917,4000,3955,4163,4194,3873,3910,4028,4072,4270,4290,420
7,4182,4320.**

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

8.1.3 quebrar o sigilo profissional;

8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.7 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

B) **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

C) **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

CLÁUSULA ONZE DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

CLÁUSULA DOZE DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 044/2016, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA QUATORZE DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, de de 2016.

Dorival Faria Barros

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

REGISTRO DE PREÇO Nº: 38/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)